

3/15.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 10/2024

PROPOSTA

Nº : 71/2024/DCDJ/DICUL

Realizada em: 08/05/2024

DELIBERAÇÃO Nº : 298/2024

ASSUNTO : Apoio ao Grupo Coral Alentejano 'Os Amigos do Independente' pela participação no XVII Encontro de Corais Alentejanos – Alentejo Abraça Setúbal

O Grupo Desportivo "O Independente" tem vindo a desenvolver um vasto leque de atividades desportivas e culturais, na Freguesia de São Sebastião e no Concelho de Setúbal.

Desde a primeira edição do 'Encontro de Corais Alentejanos – Alentejo Abraça Setúbal', em 2005, que a referida instituição tem colaborado na realização desta iniciativa, em parceria direta com o Município de Setúbal.

Este ano, pela décima sétima vez consecutiva, a Câmara Municipal de Setúbal e o Grupo Desportivo "O Independente", através do seu Grupo Coral 'Os Amigos do Independente', encontram-se a preparar o Encontro de Corais Alentejanos, que terá lugar em 26 de maio de 2024.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propões-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1000,00€ (mil euros) ao Grupo Desportivo O Independente

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A 7

Anexo 1 – Plano de Actividades (inclui Alentejo Abraça Setúbal)

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2024/05/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0701	slgomes	2024/05/02	2219	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AO GRUPO CORAL ALENTEJANO " OS AMIGOS DO INDEPENDENTE" PELA PARTICIPAÇÃO NO XVII ENCONTRO DE CORAIS ALENTEJANOS ,
ALENTEJO ABRAÇA SETÚBAL - PROPOSTA N.º 71/2024/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	10.932,64
ORGÂNICA : 07 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS,SAÚDE E JUV.	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
PLANO : 2005 A 7	SALDO APÓS CABIMENTO
CULTURA	9.932,64
Actividades da Divisão de Cultura e Património	

EXTENSO
MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/05/02

SERVIÇO REQUISITANTE
DICUL - DIVISÃO DE CULTURA E PATRI

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO






MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICIPIO DE SETÚBAL
E O GRUPO ALENTEJANO “OS AMIGOS DO
INDEPENDENTE”**

1. PREÂMBULO

A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes são pilares determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades.

É de acordo com esta premissa que a proposta de celebração do presente protocolo visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida cultural do concelho através do apoio às atividades da área da música.

O Cante Alentejano é uma expressão musical genuína e culturalmente singular, sendo reconhecido como Património Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO desde 2014.

Quer o Município de Setúbal, quer o Grupo Coral Alentejano ‘Os Amigos do Independente’, estão empenhados em dinamizar e proporcionar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Esta parceria procura a salvaguarda da identidade do território, com o objetivo de criar projetos que autossustentem e valorizem as raízes da história local.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Desempenham, também, um papel de integração social dos seus membros e em que as comunidades locais, frequentemente, se reconhecem.

Ambas as entidades, legitimam as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante

e

O **Grupo Coral Alentejano “Os Amigos do Independente”**, pessoa coletiva n.º 500131082, com sede na Estrada da Montureiras Novas, em Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Jorge Farinha, adiante designada por Segundo Outorgante.

3. PARTE DISPOSITIVA

Cláusula Primeira

(Objeto)



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.

Cláusula Segunda

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Proceder ao apoio financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros).
 - 1.2. Assegurar, de acordo com a sua disponibilidade e em conformidade com informação do Segundo Outorgante nos termos previstos no presente protocolo, as condições logísticas inerentes à realização das atividades objeto deste protocolo.
 - 1.3. Divulgar as atuações enquadradas, no presente protocolo, de acordo com a informação facultada pelo Segundo Outorgante.
 - 1.4. Disponibilizar, sempre que possível, apoio logístico a atividades decorrentes do programa anual, definido pelo Segundo Outorgante, fora do âmbito deste protocolo, desde que os pedidos cumpram o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e que os serviços tenham capacidade de resposta no momento.
 - 1.5. Ceder dois transportes, por ano, no âmbito de atuações em que se represente a cidade de Setúbal. Este apoio será concedido a viagens que não ultrapassem um dia e dependendo sempre da disponibilidade dos autocarros municipais.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Assegurar a realização de pelo menos 3 (três) atuações durante o corrente ano, em calendário a acordar com a Divisão de Cultura e Património do Município de Setúbal.
 - 1.2. Garantir a presença dos músicos e respetivos instrumentos musicais, no dia, hora e local a combinar previamente.
 - 1.3. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto aos detalhes relativos ao estabelecido na Cláusula Segunda (condições logísticas inerentes à realização das atividades).
 - 1.4. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos.
 - 1.5. Mencionar o Município de Setúbal enquanto parceiro ou coorganizador (dependendo do tipo de iniciativa) nos seus meios de divulgação e/ou inserção do seu logótipo nos materiais promocionais.

Cláusula Quarta

(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos na Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do Primeiro Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. O não cumprimento do estipulado, no presente protocolo, pelo Segundo Outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Quinta

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

O Segundo Outorgante
O Presidente do Grupo Coral Alentejano 'Os
Amigos do Independente'

André Valente Martins

Jorge Farinha